DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 13013/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/16459/2017
PROTOCOLO	: 1835804
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
INTERESSADO (A)	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. TENENTE CORONEL. PROVENTOS INTEGRAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da transferência para reforma remunerada de **José Eduardo Cabral**, nascido em 05/10/1969, Tenente Coronel do Corpo de Bombeiros, matrícula n. 70988021, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por contar com mais de 30 (trinta) anos de tempo de contribuição conforme Certidão de Tempo de Contribuição de f. 13-14.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (ANA-ICEAP-13499/2018, f. 20-22) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (PAR – 15388/2018, f. 23) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que a transferência para reserva remunerada se deu com fundamento no art. 42, da Lei Estadual n. 3.150/2005, nos arts. 54, 86, I, 89, I, 90, I, *"a"*, todos da Lei Complementar n. 53/1990, c/c art. 47, II, com redação dada pela Lei Complementar n. 127/2008, acolho o parecer do *Parquet* e **DECIDO** pelo **REGISTRO** da transferência para reserva remunerada concedida com proventos integrais, ao Sr. **José Eduardo Cabral,** conforme Decreto "P" n. 2.426/2017, publicado em 16 de maio de 2017, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 9.416.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do regimento interno.

Campo Grande/MS, 13 de dezembro de 2018.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator